



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.108
Rondonópolis, 11 de janeiro de 2022, Terça-feira.

Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e do surto viral da gripe H3N2 e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e do vírus da gripe H3N2, objetivando a proteção da coletividade, resolvem:

Art. 1º. Estabelecer, por meio desta Resolução, nova medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e gripe H3N2 no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, consistente na suspensão do uso das áreas comuns destinadas a lazer, quais sejam: quiosque e campo de futebol, localizadas na Unidade II – Mazola, por tempo indeterminado.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo 1º enseja na aplicação de advertência aos funcionários da Companhia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de janeiro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico